



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 114/2025

Dispensa nº 025/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de móveis e eletrônicos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.

1.2 A quantidade estimada resulta nas requisições dos setores da administração (Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Diretoria de Planejamento), conforme ofícios recebidos e destinados ao setor de licitação e compras.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

01 APARELHO - AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER

01 UNIDADE DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

01 UNIDADE DE MESA DE ESCRITÓRIO

02 UNIDADES DE Arquivo de aço curto 4 Gavetas OF-04/26 JR | Chapa 26 - Rolamento 1,35 x 0,47 x 0,50

02 UNIDADES DE Armário de aço reforçado em Chapa 24 (0,60mm espessura), 2 portas correr, 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 3 reguláveis a cada 50mm por cremalheiras, formando 05 (cinco) níveis, com maçaneta (2 chaves),

PAÇO MUNICIPAL (DIRETORIA DE PLANEJAMENTO):

01 UNIDADES DE Arquivo de aço curto 4 Gavetas OF-04/26 JR | Chapa 26 - Rolamento 1,35 x 0,47 x 0,50

01 UNIDADE DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

SECRETARIA DE SAÚDE

02 UNIDADES DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

03 UNIDADES DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA
03 UNIDADES DE MESA DE ESCRITÓRIO
06 UNIDADES DE CADEIRA ESTOFADA FIXA
02 COMPUTADORES DE MESA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

01 UNIDADE DE IMPRESSORA COMPACTA E COLORIDA
02 UNIDADES DE COMPUTADORES DE MESA
01 UNIDADE DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
12 UNIDADES DE CONJUNTO ESCOLAR TIPO FNDE CJA 05 MESA + CADEIRA JUV
05 UNIDADES DE Mesinha Infantil tipo FNDE Tampo Mdf MDP Branco C 4 Cadeiras Coloridas

Totalizando a tabela a seguir, com as características técnicas necessárias de cada item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Impressora Multifuncional Tipo: Impressora multifuncional (impressão, cópia e digitalização) Conexão: USB e Wi-Fi Impressão: Colorida e/ou monocromática Compatibilidade: Windows e outros sistemas operacionais usuais Uso: Administrativo Com funções de impressão sem fio, cópia, digitalização, fax e conexão Ethernet. Equipada com um sistema de bolsas de tinta substituíveis.	Aparelho	05 itens
02	Impressora compacta e colorida WorkForce Pro WF-C5810 epon ou similar.	Aparelho	01 item
03	AR-CONDICIONADO DE 12.000 BTUS INVERTER	Aparelho	01 item
04	Computadores de mesa Processador: Intel Core i5 ou equivalente Placa mãe chipset H610m-a d4 Memória: 16GB Armazenamento: 1tb m.2 Sistema Operacional: Windows 11 Monitor IPS 24" FullHD	Aparelho	04 itens

Avenida Francisco Gimenes, 175 – Centro – CEP 17790-000

Fone/Fax (18) 3552-1141 – e-mail: prefeitura@pracinha.sp.gov.br

www.pracinha.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

	Mouse e Teclado comprimentos dos fios dos cabos, 1.5m Caixa de som cabo de 1.5m		
05	CONJUNTO ESCOLAR TIPO FNDE CJA 05 MESA + CADEIRA JUV	Carteiras e cadeiras	12 itens
06	Mesinha Infantil tipo FNDE Tampo Mdf MDP Branco C 4 Cadeiras Coloridas	Mesas e cadeiras	05 itens
07	Cadeira de Escritório Giratória Assento e encosto estofados Regulagem de altura a gás Base em nylon com rodízios Apoio para braços fixo em polipropileno	Móveis	03 itens
08	Mesa de Escritório Tampo em MDF ou MDP Acabamento com fita de borda Estrutura metálica ou em madeira Medidas aproximadas: 1,20m x 0,60m (podendo variar conforme padrão local)	Móveis	04 itens
09	Cadeira Estofada Fixa Estrutura metálica Assento e encosto estofados Sem rodízios e sem regulagem Indicadas para uso por pacientes ou visitantes	Móveis	06 itens
10	Arquivo de aço curto 4 Gavetas OF-04/26 JR Chapa 26 - Rolamento 1,35 x 0,47 x 0,50	Armários	03 itens
11	Armário de aço reforçado em Chapa 24 (0,60mm espessura), 2 portas correr, 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 3 reguláveis a cada 50mm por cremalheiras, formando 05 (cinco) níveis, com maçaneta (2 chaves),	Armários	02 itens

1.3. A aquisição dos objetos desta contratação são caracterizado como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade decorre da imprescindibilidade de garantir condições adequadas de infraestrutura física e tecnológica para o pleno funcionamento da Administração Pública, assegurando eficiência, agilidade e qualidade na prestação dos serviços à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

2.2 A aquisição dos móveis visa suprir demandas relacionadas à substituição de itens antigos, danificados ou insuficientes, que já não atendem de forma adequada às necessidades dos servidores e usuários, comprometendo a organização e a produtividade no ambiente de trabalho.

2.3 Os equipamentos eletrônicos, como impressoras e computadores, são indispensáveis para o pleno funcionamento da Administração Pública, uma vez que possibilitam a execução das atividades cotidianas com maior agilidade, organização e precisão. Sua utilização garante eficiência no desempenho das funções administrativas e operacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

2.4 Portanto, a aquisição justifica-se como medida necessária para assegurar a manutenção das atividades administrativas e o atendimento eficiente da população, em conformidade com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta contempla a aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos destinados a diversos setores da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, visando atender às necessidades operacionais, administrativas e de atendimento ao público.

3.2 A medida tem por finalidade modernizar a infraestrutura dos órgãos municipais, assegurando ambientes de trabalho adequados, ergonomicamente corretos e tecnologicamente equipados, de modo a promover maior eficiência nos serviços prestados e melhores condições de trabalho aos servidores.

3.3 A aquisição abrangerá:

- Mobiliário (mesas, cadeiras, armários, estantes, entre outros itens), necessários para adequação física e organizacional dos espaços;
- Equipamentos eletrônicos (computadores, impressoras, televisores, aparelhos de som, projetores, entre outros), indispensáveis para a execução de atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e de atendimento ao cidadão.

3.4 A solução será implementada por meio da entrega integral dos bens adquiridos, devidamente acompanhada de instalação, configuração e garantia técnica, conforme previsto neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

3.5 Dessa forma, a contratação possibilitará a padronização, qualidade e segurança dos bens adquiridos, além de garantir maior durabilidade e racionalidade no uso dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo.

4.2 Os bens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

-Conformidade técnica:

Atender às especificações descritas abaixo:

- **Impressora Multifuncional:**

Tipo: Impressora multifuncional (impressão, cópia e digitalização)

Conexão: USB e Wi-Fi

Impressão: Colorida e/ou monocromática

Compatibilidade: Windows e outros sistemas operacionais usuais

Uso: Administrativo

Com funções de impressão sem fio, cópia, digitalização, fax e conexão Ethernet.

Equipada com um sistema de bolsas de tinta substituíveis.

- **Impressora compacta e colorida:**

WorkForce Pro WF-C5810 tipo epon ou similar.

- **Ar condicionado: 12 mil btus e inverter.**

- **Computadores de mesa:**

Processador: Intel Core i5 ou equivalente

Placa mãe chipset H610m-a d4

Memória: 16GB

Armazenamento: 1tb m.2

Sistema Operacional: Windows 11

Monitor IPS 24" FullHD

Mouse e Teclado comprimentos dos fios dos cabos, 1.5m



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Caixa de som cabo de 1.5m

- **CONJUNTO ESCOLAR TIPO FNDE CJA 05 MESA + CADEIRA JUV**
- **Mesinha Infantil tipo FNDE Tampo Mdf MDP Branco C 4 Cadeiras**

Coloridas

- **Cadeira de Escritório Giratória**

Assento e encosto estofados

Regulagem de altura a gás

Base em nylon com rodízios

Apoio para braços fixo em polipropileno

- **Mesas de Escritório:**

Tampo em MDF ou MDP

Acabamento com fita de borda

Estrutura metálica ou em madeira

Medidas aproximadas: 1,20m x 0,60m (podendo variar conforme padrão local)

- **Cadeira Estofada Fixa:**

Estrutura metálica

Assento e encosto estofados

Sem rodízios e sem regulagem

Indicadas para uso por pacientes ou visitantes

- **Arquivo de aço curto 4 Gavetas OF-04/26 JR | Chapa 26 - Rolamento 1,35 x 0,47 x 0,50**
- **Armário de aço reforçado em Chapa 24 (0,60mm espessura), 2 portas correr, 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 3 reguláveis a cada 50mm por cremalheiras, formando 05 (cinco) níveis, com maçaneta (2 chaves).**

4.2.1 Serem produtos novos, de primeiro uso **e possuir garantia mínima de 02 anos.**

4.2.2 Estar em conformidade com normas técnicas da ABNT, Inmetro e demais legislações aplicáveis;

4.3 Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

4.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Pracinha;

4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Pracinha, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Pracinha, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado;

4.7. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho.

4.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pracinha;

4.10. **Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: A contratada deverá entregar os objetos no prazo de até 15 dias úteis após a assinatura do contrato com a administração.

5.1.2. Documentação exigida: Nota fiscal emitida em conformidade com a legislação tributária vigente;

5.1.2. Entrega dos objetos:

Os itens deverão ser entregues montados ou com montagem no local, quando aplicável;

A contratada deverá assegurar a entrega dos objetos, instalação e o pleno funcionamento dos equipamentos eletrônicos/móveis, nos seguintes endereços:

Secretaria de Assistência Social: Avenida Independência, n° 193

Prefeitura Municipal: Avenida Francisco Gimenes, n° 175

Unidade Básica de Saúde: Alameda Isaac Guimaraes Novaes, n° 89

Emefei Terezinha Zanelli: Alameda Osvaldo Cruz, n° 516



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: O serviço será realizado **em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato por ambas as partes, atendendo ao descrito acima;**

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.2.1 Aquisição de móveis e eletrônicos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO:

6.1 **Entrega dos objetos:** Os Secretários e Diretores dos setores em que ocorrerão a entrega dos objetos, acompanharão a entrega, conferindo as quantidades e qualidade do material ofertado;

6.2 O pagamento ocorrerá à medida que os produtos forem entregues, inspecionados e aprovados, sendo efetuado em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedado o pagamento em nome de terceiros.

6.3 Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização, conforme a legislação aplicável.

6.4 O prévio recebimento dos produtos não caracteriza aceitação, devendo serem verificados (principalmente nos casos dos eletrônicos) se possuem as características técnicas internas necessárias e descritas nos documentos.

6.5 Em caso de não entrega dos produtos ou entrega parcial, a contratante poderá:

- a) solicitar a correção imediata do serviço sem custos adicionais;
- b) reter o pagamento até que as irregularidades sejam solucionadas; aplicar penalidades contratuais, conforme o art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.2 Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) *Certidão de apenados no TCESP*
(<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União*
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

7.3. Habilitação jurídica

7.3.1 Pessoa física: Cópia do RG, e CPF, bem como o comprovante de endereço e a emissão do CND da pessoa física.

7.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se houver;

7.4.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF);

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.2 No caso de pessoa física, a emissão de certidão negativa de débitos (CND) da pessoa física, comprovando a regularidade fiscal perante a Fazenda.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

7.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

7.6 OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.6.1 Apresentar declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo, anexo I;

7.6.2 Apresentar declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo, anexo I;

7.6.3 Declaração que não possui em seu quadro pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pracinha/SP – conforme modelo, anexo I;

7.6.4 Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a administração pública cujos valores somados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – conforme modelo, anexo II e III.

8.0 MINUTA DO CONTRATO:

8.1 A minuta do contrato segue em anexo IV desta Dispensa de Licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Apurou-se que o valor da aquisição dos objetos, é de **R\$ 54.413,72 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos)** conforme o menor valor global **aposto no termo de composição de custo anexo.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 08.244.0025.2025 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 257

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 10.301.0006.2006 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SAÚDE

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 61

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.05 ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Elemento de Despesa: 12.361.0021.2010 GESTÃO RECURSOS QSE

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 118

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento de Despesa: 04.122.0003.2003 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 12

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

11.1. A fiscalização ficará a cargo das servidoras Soliene Renata dos Santos, Maria das Dores de Almeida Lima e Luana Honorato Cardoso Pereira conforme portarias nºs 034/2023, 148/2025 e 149/2025 que as nomeiam como fiscais de contratos desta administração.

11.2 A gestora de contratos que ficará a encargo de gerenciar e acompanhar a contratação com a empresa será a servidora Patrícia dos Reis Mauricio, conforme portaria 038/2025, que a nomeia como gestora de contratos dessa administração.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Os Secretários e Diretores dos setores em que ocorrerão a entrega dos objetos, deverão acompanhar o contrato e emitir pareceres do objeto contratado quando necessário.

Pracinha, 20 de agosto de 2025

VAGNER PANVEQUI VIEIRA

Agente de Contratação